



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VINHEDO

FORO DE VINHEDO - 1ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: (19)
3876-3616, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo1@tjsp.jus.br

C O N C L U S Ã O

Em 18 de junho de 2015, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª VARA DA COMARCA DE VINHEDO, Dr. **Fábio Marcelo Holanda**. Eu, _____, Fábio Marcelo Holanda, Juiz de Direito, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: **0000008-92.1990.8.26.0659**
Classe - Assunto: **Concordata -**
Requerente: **Klimax Artefatos de Borracha Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Marcelo Holanda**

Vistos.

KLIMAX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, pediu a concordata preventiva para pagamento de seus débitos (fls. 02/117 e 120/129).

A requerente pediu o prosseguimento da ação como falência (fls. 132).

A falência da requerente foi decretada nos termos da r. sentença de fls. 146/147.

O Síndico apresentou relatórios (fls. 1.131/1.135 e 1.230/1.232) e o quadro geral de credores foi apresentado às fls. 1.190/1.200, inclusive com retificação e atualização do quadro às fls. 1.278.

O processo seguiu seus trâmites legais até que sobreveio a última manifestação do senhor Síndico Dativo que requereu o encerramento da falência por falta de ativo para ser realizado (fls. 2.006/2.013).

É o relatório. Decido.

A falida não tinha bens suficientes para o pagamento de todas as suas obrigações, razão pela qual deve ser encerrada a falência por pobreza do ativo.

Diante do exposto, nos termos do art. 132, do Decreto Lei nº 7.661/45, declaro encerrada a falência de **KLIMAX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**, CNPJ 60.757.598/0001-90, continuando a falida responsável pelo passivo constante do quadro geral de credores.

Cumpra o Cartório o disposto no art. 132, §§ 2º e 3º, do Decreto Lei nº 7.661/45.

Expeçam-se editais, oficiando-se para a publicação gratuita e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, §2º, do Decreto Lei nº 7.661/45).

Dê-se ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C. e, oportunamente, arquivem-se.

Vinhedo, 18 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VINHEDO

FORO DE VINHEDO - 1ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: (19)
3876-3616, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo1@tjsp.jus.br

D A T A

Em ___/___/20___, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.